



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

Contrato nº 004/2016

CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2016 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Que entre si realizam, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco 685, cidade de Bom Progresso - RS, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob nº 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Riograndense Poços Artesianos Ltda -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. RS 463, km 1,5, cidade de Tapejara-RS inscrita no CNPJ sob nº 18.143.021/0001-21, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, a execução de rede de abastecimento de água no Município de Bom Progresso - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 004/2016, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete em executar as obras de redes de abastecimento de água conforme Orçamento, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro.

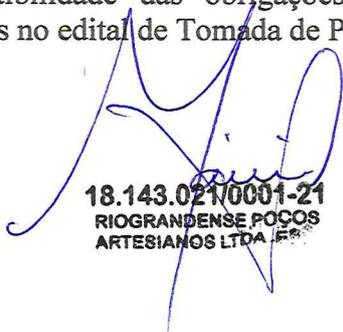
Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para a execução do referido objeto receberá do Município o valor de R\$ 484.919,23 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro mil e Novecentos e Dezenove reais com Vinte e Três centavos).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução e da emissão de nota fiscal, sendo necessário para tal, a vistoria da obra e posterior liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. O pagamento final que representa 10% do valor total fica condicionado a aprovação da outorga do uso da água e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com o INSS da obra(CND).

Cláusula Quarta - Do Reajuste: Os preços propostos não sofrerão reajustes

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando de acordo com a ordem de execução de serviço fornecida por parte da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta - É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços nº 004/2016.


18.143.021/0001-21
RIOGRANDENSE POÇOS
ARTESIANOS LTDA - EPP



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 05% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Nona - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, am 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA -EPP
Contratada

18.143.021/0001-21
RIOGRANDENSE POÇOS
ARTESIANOS LTDA - EPP